



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 2613/16

LEI Nº 5.612 DE 22 DE MARÇO DE 2018

(Projeto de Lei nº 5830 – Autor: Edison Roberto Parra)

“ALTERA A REDAÇÃO DA EMENTA E DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5.378, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da ementa da Lei nº 5.378, de 22 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“AUTORIZA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE SÃO CAETANO DO SUL A AFIXAREM INFORMAÇÃO A SEUS CONSUMIDORES SOBRE OS EFEITOS NOCIVOS DO USO EXCESSIVO DE BEBIDAS ENERGÉTICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei nº 5.378, de 22 de fevereiro de 2016, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“**Art. 1º** Os estabelecimentos comerciais de São Caetano do Sul, que comercializem bebidas energéticas ficam autorizados a afixarem informação a seus consumidores sobre os efeitos nocivos do uso excessivo de bebidas energéticas, podendo causar arritmias cardíacas (taquicardia) e respiratórias”.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, 22 de março de 2018, 141º da fundação da cidade e 70º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARÍLIA MARTON CORREA
Secretária Municipal de Governo

V L A



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG

Proc. nº 2613/16

-fls.02-

ALLAN FRAZATTI SILVA
Resp. p/Exp. da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

SILVIA DE CAMPOS
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

ROSIANE DE A. VAITKEVICIUS
Diretora de Administração e Recursos Humanos

Publicada na Seção de Documentação e Estatística, na mesma data.